



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO 90025/2024 – Oracle
ESCLARECIMENTOS
Nº 1

QUESTIONAMENTOS:

1) O licitante vencedor poderá OPTAR por faturar parte dos serviços deste Pregão por um dos estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL) e a outra parte por outro dos seus estabelecimentos (MATRIZ e FILIAL), à sua livre escolha, e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante (independente do número – ou prefixo - do CNPJ)?

2) Caso o entendimento em relação à questão 1) anterior não esteja correto, quais são; no entender de V.Sas. e para fins de participação neste Pregão, os requisitos que permitirão ao licitante vencedor faturar por seus diferentes estabelecimentos (MATRIZ e/ou FILIAIS)?

3) No caso de serem indicados os requisitos mencionados no item 2) anterior, os mesmos requisitos deverão ser cumpridos pelos licitantes no momento da entrega da proposta escrita ou apenas na ocasião do efetivo faturamento dos equipamentos, quando for o caso?

Resposta:

Não há óbice para a emissão de documento fiscal com o CNPJ distinto da nota de empenho/contrato, desde que:

(i) os dois CNPJs (contrato e documento fiscal) possuam o mesmo radical; e

(ii) para fins de comprovação da regularidade fiscal da empresa, ambos os CNPJs, com o mesmo radical, estejam com as certidões negativas atualizadas.

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

Alexandro Furquim
Pregoeiro